



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 958 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

“DISP SOBRE A ABERTURA DE CRDITO ESPECIAL, E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), destinado abrir e suplementar dotao no oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04 – Ensino Fundamental
12.361.0011.1045 – Aquisio de nibus Rural Escolar (FNDE)

Fonte de Recurso – 06 – Outras Fontes de Recursos (1458)
Cdigo de Aplicao - 210– Ensino Fundamental
Detalhamento 452 – Aquisio de nibus Rural Escolar (FNDE)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Valor da Suplementao R\$ 214.000,00

Valor Total da Suplementao R\$214.000,00

1 - O valor de **R\$ 214.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64, por fora de pagamento do recurso pelo FNDE.

 2 – Aps o FNDE efetuar o pagamento diretamente a empresa fornecedora do veculo, a contadoria municipal dever efetuar os procedimentos contbeis, baixando o empenho que fora emitido, de acordo com o contrato celebrado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 2º- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n.º 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021 e a Lei n.º 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao Exercício de 2021.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração